



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VICE-GOVERNADORIA**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-SML59**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, E O INSTITUTO  
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - VG**, inscrita no CNPJ 31.795.560/0001-03, com sede na Rua Sete de Setembro, 362 – Palácio Fonte Grande – 8º andar – Centro – Vitória/ES – CEP 29015-000, neste ato representada pela Vice-Governadora Jacqueline Moraes da Silva Avelina, brasileira, casada, microempreendedora individual, CPF 024.547.397-12, residente e domiciliada em Cariacica/ES e o **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 10.838.653/0001-06, com sede em Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia Vitória/ES - CEP 29055-640, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **JADIR JOSÉ PELA**, portador do RG nº 447.456 SSP-ES inscrito(a) no CPF sob o nº 478.724.117-68, conforme Decreto MEC de 17/10/2017 publicado no D.O.U. de 18/10/2017 seção 2 página 1, ajustam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu artigo 116 e parágrafos, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços da **VG** e do **IFES** com o propósito de incentivar e implementar conjunto de ações integradas, por meio de parceria, para execução de atividades que contribuam para articulação e execução do programa Agenda Mulher, bem como os Programas e Projetos de Extensão Tecnológica e Comunitária do Ifes, conforme Plano de Trabalho (Anexo I) que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**2.1 – Compete a Vice-Governadoria:**

- a) Designar um servidor para realizar as atividades relacionadas no presente convênio;
- b) Designar um servidor para participar das agendas de cada projeto apresentado e aprovado e colaborar ativamente na construção dos planos de trabalho e execução durante a vigência da parceria;
- c) Manter efetiva comunicação com o IFES, objetivando a celeridade das demandas apresentadas, garantindo a satisfação da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VICE-GOVERNADORIA**

- d) Comunicar a cada 4 (quatro) meses ao IFES da elaboração dos planos de trabalho e das metas dos projetos;
- e) Identificar os desafios e construir planos de mitigação para os riscos dos projetos;
- f) Prospectar parceiros, dentro e fora da esfera pública, com a expertise nos objetivos estratégicos dos projetos e que possam agregar tanto na qualidade quanto na capacidade desses projetos;
- g) Propor as agendas dos projetos, com o objetivo de obedecer ao cronograma de construção dos respectivos planos de trabalho;
- h) Indicar possíveis localidades a serem utilizadas para os projetos apresentados com o intuito de difundir formas de melhorar práticas e atividades técnicas, agrícolas e de inovação, bem como transformar o meio social o mais autossustentável possível em diversas áreas;
- i) Contribuir e apoiar a realização de atividades, projetos e programas no campo da pesquisa experimental, pesquisa aplicada, produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico junto a grupos sociais no Estado do Espírito Santo; Especificado no Plano de Trabalho (3.5 - Etapas)
- j) Estimular, apoiar e co-realizar atividades e Programas relacionados ao fortalecimento da cultura de empreendedorismo e inovação no Estado do Espírito Santo. Especificado no Plano de Trabalho (3.5 - Etapas)

**2.2 - Compete ao IFES:**

- a) Designar um servidor para realizar as atividades relacionadas no presente convênio;
- b) Designar um servidor para participar das agendas de cada projeto apresentado e aprovado e colaborar ativamente na construção dos planos de trabalho e execução durante a vigência da parceria;
- c) Manter efetiva comunicação com a Vice-Governadoria, objetivando a celeridade das demandas apresentadas, garantindo a satisfação da parceria;
- d) Comunicar a cada 4 (quatro) meses à Vice-Governadoria da elaboração dos planos de trabalho e das metas dos projetos;
- e) Identificar os desafios e construir planos de mitigação para os riscos dos projetos;
- f) Prospectar parceiros, dentro e fora da esfera pública, com a expertise nos objetivos estratégicos dos projetos e que possam agregar tanto na qualidade quanto na capacidade desses projetos;
- g) Propor as agendas dos projetos, com o objetivo de obedecer ao cronograma de construção dos respectivos planos de trabalho;
- h) Indicar possíveis áreas a serem utilizadas para os projetos apresentados com o intuito de difundir formas de melhorar práticas e atividades agrícolas, técnicas e de inovação, bem como transformar o meio social o mais autossustentável possível em diversas áreas;
- i) Ofertar cursos de qualificação, respeitada a capacidade de atendimento de suas respectivas unidades, para os grupos sociais de acordo com os planos de trabalhos vinculados e devidamente aprovados, ressaltando que o apoio do Estado se dará via indicação do público beneficiário do programa agenda mulher para participação nas ofertas de cursos realizadas pelo Ifes, constantes do objeto desse convênio e em consonância com os princípios legais da publicidade, transparência e eficiência;
- j) Expedir, assinar e certificar aos participantes que participarão de cursos de qualificação ofertados. As certificações serão realizadas pelo Ifes, entidade



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VICE-GOVERNADORIA**

devidamente reconhecida para tal emissão, constando para fins de controle de cursos realizados mediante execução do plano de trabalho deste referido convênio, com a inclusão dos nomes dos parceiros e do programa agenda mulher.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1 - Para cada projeto apresentado, será feito plano de trabalho (Anexo I) estabelecendo as metas, etapas e o cronograma de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.2 - Tanto o Projeto quanto o seu respectivo Plano de Trabalho serão avaliados e aprovados pelos representantes legais dos partícipes e, com a aprovação, o Plano de Trabalho passa a fazer parte integrante do respectivo projeto, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.”

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO**

6.1 - O acompanhamento das ações de execução deste Convênio será exercido pelos representantes designados pelos partícipes, os quais deverão ser indicados em até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Convênio de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VICE-GOVERNADORIA**

7.3 - As alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA**

8.1 - O presente Convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2 - Este Convênio também poderá ser extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

8.3 - Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.4 - Constituem motivo para denúncia do Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1 - Os direitos de propriedade intelectual das Instituições Partícipes sobre os resultados deste presente Convênio e seus respectivos Planos de Trabalhos, patenteáveis ou não, deverão ser, obrigatoriamente, comunicados junto a Agência de Inovação do Ifes (Agifes).

**Parágrafo Primeiro** - As informações e os direitos relativos à propriedade intelectual (a exemplo de patentes, produtos ou processos de qualquer natureza, direitos autorais, sequências, genes e outros), resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência da execução deste Convênio, serão objeto de sigilo.

**Parágrafo Segundo** - A exploração econômica, além das responsabilidades das Partícipes, dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito dos respectivos Planos de Trabalhos, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a devida regulamentação pela Agifes e comunicação ao órgão responsável pela inovação em âmbito estadual.

**Parágrafo Terceiro** - A cessão a terceiros dos direitos de propriedade não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, dos partícipes.

**Parágrafo Quarto** - Este Convênio não impõe, aos empreendedores atendidos no âmbito desse Convênio a obrigação de estabelecer compartilhamento de Propriedade Intelectual pela participação nas ações viabilizadas pelo mesmo, salvo quando houver comprovada contribuição intelectual ou criativa em ato ou atividade inventiva, ou autoria, ou coautoria de obra ou criação, contemplando as diversas formas de proteção à Propriedade Intelectual previstas na legislação brasileira, que tenha sido realizada por pessoas que tenham vínculo de trabalho formal com as Instituições Partícipes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VICE-GOVERNADORIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10 - A Vice-Governadoria encaminhará o extrato deste Convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE**

11.1 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio de Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

12.1 - É anexo ao presente Convênio de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos termos acatam os partícipes e se comprometem a cumprir.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória/ES - Seção Judiciária do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Convênio de Cooperação Técnica.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

**JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**  
Vice-Governadora do Estado do Espírito Santo

**JADIR JOSÉ PELA**  
Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maraney Lopes Araújo  
CPF: 017.112.517-71

Nome: Marcela Ferreira Paes França  
CPF: 090.371.867-77



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VICE-GOVERNADORIA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES  
27 3357-7500

Anexo XI da Resolução CS nº 18/2017 de 14/07/2017

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM PARCERIA E SEM REPASSE FINANCEIRO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO.

1 - DADOS CADASTRAIS DO IFES

<b>Denominação</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Reitoria		<b>CNPJ</b> 10838653/0001-06		
<b>Endereço</b> Av. Rio Branco, 50 – Santa Lúcia				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29.040-780	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3357-7500	<b>e-mail</b> <a href="mailto:gabinete@ifes.edu.br">gabinete@ifes.edu.br</a>
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria</b> Jadir José Pela				
<b>CPF</b> 478.724.117-68		<b>Cargo/Função</b> Reitor do Ifes		
<b>Dados do Coordenador da Parceria pelo Ifes</b>				
<b>Nome</b> Marcela Ferreira Paes França				
<b>Cargo/Função do Coordenador</b> Coordenadora do Núcleo Incubador do Ifes, campus Vila Velha			<b>Setor de Trabalho do Coordenador</b> Direção de Pesquisa e Pós Graduação do Ifes, campus Vila Velha	
<b>Matrícula Siape</b> 1342652		<b>E-mail</b> <a href="mailto:incubadora.vv@ifes.edu.br">incubadora.vv@ifes.edu.br</a>		
<b>Telefone Fixo</b> (27) 3149-0700		<b>Celular</b> (27) 99932-8463		

2 - DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPE

<b>Denominação</b> Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo		<b>CNPJ</b> 31.795.560/0001-03		
<b>Endereço</b> Rua Sete de Setembro, 362 – Palácio Fonte Grande – 8º andar – Centro				
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29015-000	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3636-1435	<b>E-mail</b> <a href="mailto:vicegovernador@es.gov.br">vicegovernador@es.gov.br</a>
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria</b> Jacqueline Moraes da Silva Avelina				



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VICE-GOVERNADORIA**

<b>CPF</b> 024.547.397-12	<b>Cargo/Função</b> Vice-Governadora do Estado do Espírito Santo
<b>Dados do Coordenador da Parceria pela VG</b>	
<b>Coordenador da Parceria</b> Maraney Lopes Araujo	
<b>Cargo/Função</b> Assessora Especial	<b>Setor de Trabalho</b> Assessoria Especial de Projetos e Inovação - AEPI
<b>Matrícula</b> 449262	<b>E-mail</b> <a href="mailto:maraney.araujo@vice.es.gov.br">maraney.araujo@vice.es.gov.br</a>
<b>Telefone Fixo</b> (27) 3636-1439	<b>Celular</b> (27) 99690-6778

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>3.1 - Título do Projeto</b>	<b>3.2 - Período de Execução</b>	
Cooperação Incubadora do Ifes e Agenda Mulher	Início: outubro/2021	Término: dezembro/2022
<b>3.3 - Objeto a ser executado</b>		
Ampliar a parceria entre os partícipes em atividades comuns por meio de cooperação em etapas de sensibilização, seleção, prospecção, e capacitação para impulsionar o empreendedorismo feminino no desenvolvimento de novos produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores, e apoio mútuo para a geração de empreendimentos gerenciados e liderados por mulheres com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local e regional do Espírito Santo.		
<b>3.4 - Justificativa do projeto</b>		
<p>O presente Plano de Trabalho justifica-se pelos avanços no trabalho realizado por ambas instituições, ou seja, este projeto nitidamente constitui-se em um processo de evolução da parceria pretendida, além de ampliar a integração de atividades e etapas que promovam oportunidades de capacitação para empreendedoras, acima de 18 anos, residentes e domiciliadas no Estado do Espírito Santo.</p> <p>Vale destacar que o Ifes, por meio de sua Incubadora de Empreendimentos, constitui-se desde 2016, como um Programa em Rede de Extensão Tecnológica, gerenciada pela Agência de Inovação do Ifes – Agifes e constituída pela atuação conjunta com 13 (treze) Núcleos de Incubação de empreendimentos (nos campi do Ifes) que, em 2019, atuaram na sensibilização e prospecção de aproximadamente 6.227 pessoas, capacitaram mais de 219 empreendedores em ciclos de pré-incubação, apoio contínuo a 13 empreendimentos incubados (tecnologia industrial, social e economia criativa), em trabalho de gestão da inovação sistêmico e estruturado com vista a promover o desenvolvimento de mais projetos inovadores junto às demandas de entidades e atores que atuam nos Arranjos e Sistemas Produtivos e Inovativos Locais (ASPIL's) do Espírito Santo.</p> <p>Com o trabalho coordenado por 13 (treze) núcleos incubadores, a incubadora do Ifes organizada em Rede, possui capilaridade para atuar em todas as regiões do Espírito Santo, fortalecendo o desenvolvimento da inovação em municípios do interior do Estado, ou seja, muito além de atuar somente na região metropolitana, tais municípios interioranos de atuação da Incubadora do Ifes possuem grande potencial de desenvolvimento econômico, ainda que seja necessário um trabalho específico para a região. Os 13 (treze) núcleos são: <b>Alegre, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Ibatiba, Itapina, Linhares, Montanha, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha e Vitória.</b></p>		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VICE-GOVERNADORIA**

Diante do exposto, o Ifes com o trabalho coordenado em Rede de sua Incubadora, e atuando com a qualidade reconhecida de seus servidores, alunos, em relação dialógica com as comunidades e instituições (extensão), além desta presença com capilaridade, pode por meio deste projeto evolutivo de cooperação junto ao Programa “Agenda Mulher” impulsionar a inserção de empreendedoras e formar lideranças femininas para trabalhar com projetos inovadores nas regiões do Espírito Santo, e reduzir disparidades regionais de acesso a oportunidades de capacitação empreendedora e apoio a projetos de inovação no Ecossistema Capixaba, para que também as mulheres capixabas possam encontrar condições de acesso e permanência em ambientes propício ao desenvolvimento, apoio tecnológico, e geração de novos empreendimentos/*startups*, promovendo soluções para problemas locais, nacionais, e até mesmo internacionais, de forma a criar *startups* que tenham representatividade e impacto socioeconômico regional, criando assim maiores oportunidades, desenvolvimento tecnológico e competitividade no Ecossistema Capixaba de Inovação.

Vale frisar ainda que a Incubadora do Ifes, por ser gerenciada pela Agifes (NIT-Ifes), apresenta enquanto diferencial não somente a gestão sistêmica da Incubadora em cooperação de seus Núcleos Incubadores, constituindo-se numa Rede de Incubação com apoio a empreendedores inovadores, e atuação em todas as ASPILs do Espírito Santo, mas também por desenvolver apoio e assessoria à gestão da inovação, orientações quanto aos ativos de Propriedade Intelectual, assessoria tecnológica, maior acesso a captação de recursos e participação em eventos e Redes Nacionais de CTI (Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica).

Por sua vez, nesse projeto de integração para Cooperação Técnica, destaca-se o Programa “Agenda Mulher”, que visa empoderar e dar visibilidade às mulheres através do empreendedorismo, oferecendo e customizando cursos, desde formações e qualificações diversificadas, até o empreendedorismo emocional, que se dá pelo processo de autoconhecimento. O programa também aborda temas transversais fazendo uso qualificado de programas e políticas públicas estaduais para investir na inovação e em ações que proporcionem igualdade de oportunidade entre homens e mulheres.

Considerando as finalidades da Incubadora do Ifes e do Programa “Agenda Mulher”, este projeto justifica-se por promover a evolução e ampliação da parceria institucional entre os partícipes, principalmente ao integrar atividades comuns e facilitar o acesso de mulheres empreendedoras, algumas em situação de vulnerabilidade social, mas que encontram nas capacitações e oportunidades de criar algo novo, uma oportunidade para a superação de seus dilemas e oportunidades para participar de ambientes promotores de Inovação, neste caso aos Núcleos Incubadores do Ifes, levando em conta seus resultados junto ao Ecossistema Capixaba de Inovação e sua capilaridade com atuação em todas as regiões do Estado.

Justifica-se ainda por construir parceria estratégica para o estabelecimento de bases sociais, projetos de impacto social e atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-ONU) por meio da educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação com impacto social, além de reconhecer nessa relação de cooperação técnica as etapas e atividades executadas via procedimentos legais seguindo os princípios da administração pública, de seleção, qualificação, e capacitação. De tal modo que, ao integrar e reconhecer o cumprimento dos princípios da administração pública nas etapas e atividades executadas pelos partícipes, tal fato favoreça e simplifique o processo de formação, qualificação, seleção, adesão e apoio às mulheres empreendedoras com vistas no seu empoderamento e atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VICE-GOVERNADORIA**

**3.5 – Etapas**

Será dividido em duas etapas:

1ª Etapa: Planejamento

Início: outubro 2021 - término: janeiro de 2021.

a) Planejar Capacitações, eventos e pesquisas aplicadas, conforme plano de trabalho a capacitação online “Modelagem de Novos Negócios - Mulher Empreendedora”, 01 (uma) vez ao ano, para grupos de mulheres em todas as regionais do ES;

2ª Etapa: Entregas

Início: fevereiro de 2022 - término: dezembro de 2022.

a) 01(uma) Oficina de Modelagem do Novos Negócios;

b) 01 (um) Evento de sensibilização e divulgação das atividades e oportunidades criadas pelos programas de ambos partícipes;

c) 01(uma) Produção de Pesquisa aplicada ao empreendedorismo;

d) 01(uma) Atividade de integração entre os partícipes.

**3.6 – Metas a serem atingidas**

1 - Realizar a capacitação online “Modelagem de Novos Negócios - Mulher Empreendedora”, 01 (uma) vez ao ano, para grupos de mulheres em todas as regionais do ES;

2 - Realizar eventos de sensibilização e divulgação das atividades e oportunidades criadas pelos programas de ambos partícipes, 01 (uma) vez por ano;

3 - Integrar atividades relacionadas ao estímulo de mulheres para o engajamento na pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico, pelo menos 01 (uma) atividade por ano;

4 - Apoiar mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, para a produção, o desenvolvimento de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente para aplicação junto a sociedade, até o final desta cooperação ter apoiado, pelo menos, 30 mulheres;

5 - Integrar atividades entre os partícipes para ampliar a capacidade de atendimento dos ambientes promotores de inovação, principalmente no interior do Espírito Santo, para uso efetivo da capilaridade institucional, até o final desta cooperação ter ampliado os atendimentos em 10% relacionado aos dados anteriores.

**4 – DESCRIÇÃO SUCINTA DA PROPOSTA**

**4.1 – Nome da proposta**

Cooperação Incubadora do Ifes e Programa Agenda Mulher

**5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

**5.1 – Atribuições da Incubadora Ifes / Agifes**

Cabe à Incubadora do Ifes/Agifes:

a) Participar de atividades relacionadas ao empreendedorismo e inovação os quais for convidado pela equipe do Programa “Agenda Mulher” do Governo do Estado do Espírito Santo;

b) Reconhecer os procedimentos de gestão pública realizados pelos Programa “Agenda Mulher”, e co-realizar atividades planejadas em parceria de apoio aos empreendedoras capixabas, por meio da Incubadora do Ifes;

c) Contribuir com os Programas “Agenda Mulher” deste convênio, para acesso às unidades do Ifes enquanto ICT, e uso de sua capilaridade institucional;

d) Informar anualmente a equipe gestora do Programa “Agenda Mulher” os resultados alcançados pelo Programa Institucional em Rede de Incubação de Empreendimentos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VICE-GOVERNADORIA**

do Ifes.

**5.2 – Atribuições da Vice Governadoria - Programa “Agenda Mulher”**

Cabe à Vice-Governadoria - Programa “Agenda Mulher”:

- Participar e apoiar as etapas a serem realizadas pela Incubadora do Ifes, através de seus Núcleos Incubadores, junto a empreendimentos inovadores no ES;
- Informar à Agifes, dados relativos aos resultados alcançados pelas diversas atividades vinculados aos projetos do Programa “Agenda Mulher” no Estado do Espírito Santo;
- Incentivar às empreendedoras capixabas que participarem das atividades dessa cooperação e principalmente aquelas que avançarem com seus projetos para as etapas de pré-incubação e incubação pelo Ifes;
- Promover ações de apoio e estruturação da Agifes e Incubadora do Ifes, com vista a fortalecer o Ecossistema Capixaba de Inovação, ampliar o atendimento especializado para mulheres empreendedoras, e fazer uso cooperado e integrado entre políticas públicas estaduais e federais;
- Fortalecer e apoiar por meio de seus programas, a execução das atividades e etapas do Programa de Residência Profissional de Empreendedorismo e Inovação do Ifes.

**6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADES</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1 - Cooperar em eventos promovidos pelos partícipes na área da inovação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2 - Realizar capacitação com foco prioritário para mulheres empreendedoras			X							X					
3 - Integrar e reconhecer os procedimentos administrativos e jurídicos entre os programas dos partícipes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4 - Realizar eventos de cultura do empreendedorismo e Inovação.													X		
5 - Apoiar a ampliação da capacidade de atendimento dos Núcleos Incubadores e da Agifes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6 - Reunir equipes para alinhamento e lições aprendidas entre os partícipes.						X						X			

**CRONOGRAMA ATUALIZADO, TENDO EM VISTA EXECUÇÃO ESTIMADA DE OUTUBRO/2021 A DEZEMBRO/2022 (15 MESES).**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VICE-GOVERNADORIA**

**7 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto à partícipe do convênio, à qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Vitória/ ES, de outubro de 2021.

**Jadir José Pela**  
Reitor do Ifes

**8 – APROVAÇÃO**

Vitória/ES, de outubro de 2021.

**Jadir José Pela**  
Reitor do Ifes

**Jacqueline Moraes da Silva Avelina**  
Vice-Governadora do Estado do Espírito Santo

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

VG - VG - GOVES

assinado em 13/10/2021 15:38:40 -03:00

**MARANAY LOPES ARAUJO**

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03

ASSE - VG - GOVES

assinado em 13/10/2021 15:39:22 -03:00

**MARCELA FERREIRA PAES FRANCA**

CIDADÃO

assinado em 13/10/2021 16:22:04 -03:00

**JADIR JOSE PELA**

CIDADÃO

assinado em 13/10/2021 16:04:44 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2021 16:22:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARTHA ULIANA KROHLING MARTINS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GVG - VG - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-BTL765>

**RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR.****DECRETO Nº 2131-S, DE 13.10.2021.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FÁBIO LUIZ CURTO ARMINI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Transportes, Ref. QCE-05, localizado na Subgerência de Transportes, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**Protocolo 731807****DECRETO Nº 2132-S, DE 13.10.2021.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARCELA FIOROT ELEOTÉRIO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço I, Ref. QC-05, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Protocolo 731808****DECRETO Nº 2133-S, DE 13.10.2021.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **NILCILENE ZEN DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço I, Ref. QC-05, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Protocolo 731809****ERRATA**

Na redação do Decreto nº 2122-S, de 11/10/2021, publicado no Diário Oficial de 13/10/2021,

**ONDE SE LÊ:**

..., no período de 13 a 23 de outubro de 2021.

**LEIA-SE:**

..., no período de 13 a 27 de outubro de 2021.

**Protocolo 731803****RETIFICAÇÃO**

No Decreto Nº. 2017-S, de 27.09.21, publicado no D.O. de 28.09.21 em seus anexos I e II:

**Onde se lê:****ANEXO I**

60201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28.846. 0901. 0116 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Sentenças Judiciais 3.3.90 0670 150.000

**ANEXO II**

60201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09.128. 0027. 2077 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 3.3.90 0670 150.000

**Leia-se:****ANEXO I**

60201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28.846. 0901. 0116 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Sentenças Judiciais 3.3.90 0270 150.000

**ANEXO II**

60201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09.128. 0027. 2077 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 3.3.90 0270 150.000

**Protocolo 731804****Vice-Governadoria do Estado****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021**

**PROCESSO:** 2021-SML59;

**PARTÍCIPES:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Vice-Governadoria - VG e Instituto Federal do Espírito Santo - IFES;

**OBJETO:** mútua colaboração entre os partícipes no propósito de incentivar e implementar as ações integradas, por meio de parceria, para execução de atividades que contribuam para articulação e execução do programa Agenda Mulher, bem como os Programas e Projetos de Extensão Tecnológica e Comunitária do Ifes;

**VIGÊNCIA:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até dia 31/12/2022;

**GESTOR:** Martha Uliana Krohling Martins (Titular) e Vaneusa Ferreira dos Santos (Suplente);

**FISCAL:** Maraney Lopes Araújo (Titular) e Bruna de Nadai Bonela (Suplente).

Vitória, 13 de outubro de 2021.

**JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**

Vice-Governadora do Estado do Espírito Santo

**Protocolo 731726****Secretaria da Casa Civil - SCV -**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 051, de 13 de outubro 2021.

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Interromper por imperiosa necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2021, da servidora abaixo, ressaltando-lhe o direito de gozar os 19 (dezenove) dias oportunamente.

Marcela Candido Oliveira de Souza

Nº Funcional: 3509842

A partir de 11.10.2021

Vitória, 13 de outubro de 2021.

**ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ**

Chefe do GRH da Casa Civil

**Protocolo 731717**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2021 09:35:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VANEUSA FERREIRA DOS SANTOS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GVG - VG - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-3PMNG3>